

Re: (TRE/MS) - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 -
ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Maria Julia de Arruda Mestieri

seg 14/08/2023 13:11

Itens Enviados

Para:Cristiane Busatto <cristiane.busatto@acessoline.net.br>;

Sra. Cristiane,

Em atenção ao seu questionamento, informamos que seu entendimento está correto.

No entanto, vale ressaltar, que a proposta eletrônica (formulário preenchido no próprio sistema) pode ser alterado até a data de abertura do certame.

Além disso, outros documentos (como os de habilitação, por exemplo) também podem ser inseridos e alterados no Sistema dos SICAF.

Atenciosamente,

Maria Julia de Arruda Mestieri
Pregoeira - Pregão 26/2023

De: Cristiane Busatto <cristiane.busatto@acessoline.net.br>

Enviado: sexta-feira, 11 de agosto de 2023 18:23:26

Para: pregoeiro; pregoeirotrems@gmail.com

Cc: comercial.cco04@acessoline.net.br; pregoeirotrems@gmail.com

Assunto: (TRE/MS) - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Prezado Sr. Pregoeiro,

Com cordiais cumprimentos, eu, Cristiane Busatto, procuradora da empresa Acessoline Telecomunicações Ltda, CNPJ 14.798.740/0001-20 (credenciais em anexo), sirvo-me do presente, para solicitar esclarecimentos referente aos documentos de habilitação.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Ocorre que o sistema do comprasnet, para a nova Lei de Licitações (14.133/2021), Critério de Julgamento: menor preço/maior desconto, não possui um ícone para envio da documentação até a abertura da sessão.

Nosso entendimento é que os documentos serão enviados após envio dos lances, apenas pela empresa vencedora. Correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



Em atenção a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

Re: 1º Pedido de Esclarecimento - PE TRE MS Nº 26/2023 | DATA:
17.08.2023 | HORÁRIO: 14H

Graziela Gonçalves Silva Jurado

qua 02/08/2023 13:37

Itens Enviados

Para: Ana Lúcia Rodrigues Martins <armartins@br.digital>;

Prezada Senhora representante da empresa BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Em resposta ao Questionamento abaixo, a unidade técnica da contratação informou que está correto o entendimento. É admitida.

Atenciosamente,

Graziela Gonçalves Silva Jurado

Técnico Judiciário | Seção de Licitação e Compras

compras@tre-ms.jus.br

[\(67\) 2107-7092](tel:(67)2107-7092)

TRE/MS | www.tre-ms.jus.br

De: Ana Lúcia Rodrigues Martins <armartins@br.digital>

Enviado: terça-feira, 1 de agosto de 2023 12:57:07

Para: pregoeiro

Cc: pregoeiro@trems@gmail.com; Governo

Assunto: 1º Pedido de Esclarecimento - PE TRE MS Nº 26/2023 | DATA: 17.08.2023 | HORÁRIO: 14H

AO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL - TRE/MS

pregoeiro@tre-ms.jus.br

pregoeiro@trems@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

UASG: 070016

Início da sessão de disputa: 17/08/2023 às 14h

OBJETO

Contratação de serviços de acesso à Internet para os prédios ocupados pelo TRE-MS (sede, Cartórios Eleitorais e outras localidades), através de links dedicados de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezados, fazendo uso da prerrogativa que nos é concedida pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021 pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**, a empresa BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.972.002/0001-16, com sede na Rua Comendador Azevedo nº 140, Térreo– Bairro Floresta, Porto Alegre – RS – CEP 90.220-150, vem, tempestivamente, apresentar pedido de esclarecimento:

- **LAST MILE**

QUESTIONAMENTO 1:

Usualmente são utilizados meios físicos de terceiros, o que se denomina last mile (última milha), prática rotineira de mercado, devidamente regulamentada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Resolução 590/2012, artigo 41, in verbis:

"Art. 41. As Linhas Dedicadas contratadas de terceiros por determinada Prestadora de Serviços de Telecomunicações são consideradas parte integrante de sua rede para fins de prestação de serviços de telecomunicações."

Conforme explicitado acima, a última milha não é considerada subcontratação do objeto.

Sendo assim, entendemos que a última milha será admitida. Está correto o nosso entendimento?

Gentileza acusar o recebimento deste e-mail.

Cordialmente,



Ana Lucia Rodrigues Martins
Executiva de Negócios de Governo
+55 61 3033-9468
+55 61 99643-6597
armartins@br.digital